



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 181/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 58 /2015

**AQUISISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
CONERTO DE MICRO-ÔNIBUS PLACA ARS 4376**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0901.1236500122.018.3390.39 (1745)

LC OK

TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 228/2015

**Substitui Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

licitações e contratos

DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: Processo Licitatório

No.Processo: 2015/08/002742

Data Protoc...: 24/08/15

Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/08/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de aquisição de Serviços de Conserto para o veículo Micro-Ônibus Iveco City Class placas ARS 4376 ano 2009, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 24 de agosto de 2015.

Edina Accorsi

Secretária Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



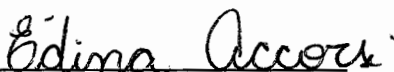
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PEÇAS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	REGULADOR DE VOLTAGEM	261,00	261,00
02	01	UNID	ANEL ROLAMENTO	55,00	55,00
03	01	UNID	ROLAMENTO	31,00	31,00
04	01	UNID	ROLAMENTO	36,00	36,00
05	01	UNID	SENSOR DE PRESSÃO	708,00	708,00
06	01	UNID	VÁLVULA DE DESLIGAMENTO	597,00	597,00
TOTAL DAS PEÇAS R\$					1.688,00
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
07	SERV.	UNID	TESTE INTERCOOLER	65,00	65,00
08	SERV.	UNID	SERVIÇO DE VÁLVULAS	480,00	480,00
09	SERV.	UNID	SERVIÇO ELETRECISTA	350,00	350,00
10	SERV.	UNID	SERVIÇO SCANNER	200,00	200,00
TOTAL DOS SERVIÇOS R\$					1.095,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO					R\$ 2.783,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação.

Chopinzinho, 24 de agosto de 2015.


Edina Accorsi
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade dos serviços mecânicos (peças e mão de obra) descritos em anexo para o micro-ônibus "Iveco City Class" placa ARS 4376, ano 2009 que é utilizado por esta secretaria no transporte de crianças para os CMEIS (creches) fazendo 02 viagens por dia e também para o transporte de alunos do tempo integral em suas atividades extra classe, quase que diariamente (5 escolas), vimos solicitar parecer em caráter de urgência para processo licitatório, pois fazem 15 dias que o veículo está sendo substituído o que prolongará por mais algum tempo enquanto o conserto não ficar pronto, elevando os gastos, uma vez que o transporte não pode ser suspenso.

Salientamos que o referido veículo foi doado pelo governo do estado, e as oficinas da região nem sempre fazem este tipo de serviço, por não estarem capacitados em mão-de-obra e peças. Reafirmamos a urgência de parecer para o processo licitatório na modalidade mais adequada.

Édina Accorsi

Édina Accorsi

Secretária Municipal de Educação

ÉDINA ACCORSI

Secretária Municipal de Educação
e Cultura - Chopinzinho - Paraná
DEC 248/2015 de 28/07/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/08/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONERTO DE VEICULO

Recebido a solicitação para a aquisição de Serviços de Conserto para o Veículo Micro-Ônibus placas ARS 4376 ano 2009, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, sob nº 2742/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito

R. LIBRELATO E CIA LTDA
CNPJ 04.683.301/0001-18 – IE 90272994-12
FONE: (46) 3232 – 8400/ 3232 – 8410



CLIENTE

CLIENTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO	CNPJ: 76.995.414/0001-60
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CHOPINZINHO – PR	TELEFONE: (46) 3242-8600

VEÍCULO: IVECO CITY CLASS
PLACA: ARS-4376
ANO: 2009

ORÇAMENTO

QUANT.	SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REGULADOR VOLTAGEM	261,00	261,00
01	ANEL ROLAMENTO	55,00	55,00
01	ROLAMENTO	31,00	31,00
01	ROLAMENTO	36,00	36,00
01	SENSOR DE PRESSÃO	708,00	708,00
01	VÁLV DE DESLIGAMENTO	597,00	597,00

QUANT.	SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	TESTE INTERCOOLER	65,00
01	SERVIÇO DE VÁLVULAS	480,00
01	SERVIÇO ELETRICISTA	350,00
01	SERVIÇO SCANNER	200,00

TOTAL PEÇAS + MÃO DE OBRA.....R\$ 2.783,00

Coronel Vivida – Pr, 21 de Agosto, 2015.

MECÂNICA LIBRELATO LTDA.

MECANICA MODESTO LTDA – ME

CNPJ 09.130.433/0001-36

I.E. 905.48140-19

Av Getulio Vargas, 3487

Bairro Frei Vitor

Fone/Fax (46) 3242-1264

CHOPINZINHO – PARANÁ – 85560-000



Orçamento

Cliente: Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Santos Dumont

Cidade: Chopinzinho-PR

Cnpj: 76.995.414/0001-60

Bairro: Centro

Telefone: (46)3242-8600

Veículo: Iveco City Class

Placa: ARS 4376

Ano: 2009

Quant	Serviços	Valor Unit	Valor Tot
01	REGULADOR VOLTAGEM	281,00	281,00
01	ANEL ROLAMENTO	65,00	65,00
01	ROLAMENTO	41,00	41,00
01	ROLAMENTO	46,00	46,00
01	SENSOR DE PRESSÃO	728,00	728,00
01	VALV. DE DESLIGAMENTO	617,00	617,00
01	TESTE DE INTERCOOLER		85,00
01	SERVIÇOS DE VÁLVULAS		505,00
01	SERVIÇO DE ELETRICISTA		370,00
01	SERVIÇO DE SCANNER		220,00
TOTAL DE PEÇAS E MÃO DE OBRA			2.958,00

Chopinzinho, 03 de setembro de 2015.

Eghisson Kufner
Eghisson Kufner
Mecanica modesto

Mecânica Modesto Ltda ME

CNPJ 09 130 433/000136



J. MARTINELLI & CIA LTDA

CNPJ 01.400.519/0001-20 - I.E. 90125410-98

Prolongamento R. das Palmeiras, s/n, B. Cristo Rei, CEP: 85560-000
Chopinzinho, Paraná - Tel/fax: (46)3242-1237
site: www.grupomartinelli.net.br - email: maqsul@uol.com.br

PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINIZINHO - PARANÁ

SETOR DE COMPRAS

CONFORME SOLICITADO SEGUE ORÇAMENTO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS - PLACA ARS-4376 - ANO 2009

PEÇAS			
QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Regulador de Voltagem	285,73	285,73
1	Anel do Rolamento	63,15	63,15
1	Rolamento	37,80	37,80
1	Rolamento	38,20	38,20
1	Sensor de Pressão	835,00	835,00
1	Válvula de Desligamento	625,80	625,80
TOTAL DE PEÇAS			1.885,68

MÃO DE OBRA			
QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Testar Intercooler	75,00	75,00
1	Serviço de Válvulas	530,00	530,00
1	Serviços Eletricista	400,00	400,00
1	Serviço de Scanner	320,00	320,00
TOTAL DE MÃO DE OBRA			1.325,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	3.210,68
---------------------------------	-----------------

CHOPINZINHO - PARANÁ, 19 DE AGOSTO DE 2015

J. Martinelli
& CIA LTDA

J. MARTINELLI E CIA LTDA
CNPJ ME Nº 01.400.519/0001-20

01.400.519/0001-20

J. MARTINELLI & CIA LTDA

Prolongamento da Rua das Palmeiras, S/N
Bairro Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/08/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE CONserto PARA VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS – VALOR R\$ 2.783,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01.123650012.2.018.3.3.9039 (1745)
09.01.123650012.2.018.3.3.9039 (1242)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 04/09/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA CONserto PARA VEICULO MICRO-ÔNIBUS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de Serviços de Conserto para o Veículo Micro-Ônibus placas ARS 4376 ano 2009, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3883
85.560-000 CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2742/2015 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0901.1236500122.018.3390.39 (1745)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de setembro de 2015.



Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 1/2015	VALIDADE: 31/12/2015
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	
R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP	
ENDEREÇO:	
Rua Clevelândia, nº 141 - Centro	
CEP: 85.550-000	CIDADE: Coronel Vivida - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO:	CNPJ: 04.683.301/0001-18
25/07/2011	INSC. ESTADUAL: 90272994-12
junta Comercial: 20116967960	
data: 08/08/2011	
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO DO BRASIL S/A - AG: 2008-7 - C/C: 7400-4	
FONE: (46) 3232-8700	FAX: (46) 3232-8700
DIRIGENTES OU SÓCIOS:	
Rosimeri Librelato	CPF nº 769.212.639-91 RG: 4.594.554-5 SSP/PR
Volnei Masiero	CPF: 867.034.209-04 RG: 6.438.090-7 SSP/PR
RAMO DE ATIVIDADE:	
COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CAMINHÕES EM GERAL, LINHA DIESEL, LINHA PESADA, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MANGUEIRAS E FLEXÍVEIS. PRESTAÇÃO DE SERVICOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, LINHA DIESEL, LINHA PESADA, MÁQUINAS AGRÍCOLAS EM GERAL.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 05 de janeiro de 2015


ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04683301/0001-18

Razão Social: R LIBRELATO CIA LTDA

Endereço: RUA CLEVELANDIA 135 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2015 a 27/09/2015

Certificação Número: 2015082907194520767001

Informação obtida em 14/09/2015, às 09:52:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. LIBRELATO & CIA. LTDA - EPP
CNPJ: 04.683.301/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:46:41 do dia 24/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2015.

Código de controle da certidão: **C137.5D64.07C6.CAB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. LIBRELATO & CIA. LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.683.301/0001-18
Certidão nº: 124095872/2015
Expedição: 25/08/2015, às 10:02:40
Validade: 20/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. LIBRELATO & CIA. LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.683.301/0001-18, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015

Processo nº. 181/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014 e alterada pelo Decreto nº 228/2015, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação em sua Solicitação protocolada sob nº 2742/2015 requer a Aquisição de Peças e Serviços para Conserto em Micro-Ônibus placas ARS 4376, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: R. LIBRELATO & CIA LTDA – EPP		
Endereço: Rua Clevelândia, nº 141 – Centro.		
Cidade: Coronel Vivida	CEP: 85.550-000	U.F.: PR
CNPJ: 04.683.301/0001-18		
Representante Legal: Volnei Masiero		
CPF: 867.034.209-04	RG: 6.438.090-7 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação, e, no caso de alienações, desde que não sejam bens de valor superior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior.



Município de Chopinzinho

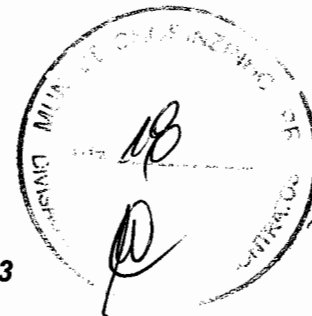
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



5.1.2 – A contratação deste processo tem valor de R\$ 2.783,00 (dois mil setecentos e oitenta e três reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.2 – O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PROSSEGUIMENTO

6.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 04 de setembro de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przerdziuk

Delair Vilmar Ambrosini

Clévis Trindade da Silva

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PEÇAS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	REGULADOR DE VOLTAGEM	261,00	261,00
02	01	UNID	ANEL ROLAMENTO	55,00	55,00
03	01	UNID	ROLAMENTO	31,00	31,00
04	01	UNID	ROLAMENTO	36,00	36,00
05	01	UNID	SENSOR DE PRESSÃO	708,00	708,00
06	01	UNID	VÁLVULA DE DESLIGAMENTO	597,00	597,00
TOTAL DAS PEÇAS R\$					1.688,00
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
07	SERV.	UNID	TESTE INTERCOOLER	65,00	65,00
08	SERV.	UNID	SERVIÇO DE VÁLVULAS	480,00	480,00
09	SERV.	UNID	SERVIÇO ELETRECISTA	350,00	350,00
10	SERV.	UNID	SERVIÇO SCANNER	200,00	200,00
TOTAL DOS SERVIÇOS R\$					1.095,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO					R\$ 2.783,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo: 2015/09/002911
Data Protoc...: 08/09/15
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/08/09/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000

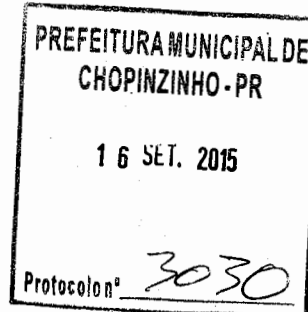
CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 181/2015

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO



Trata-se de Processo Licitatório nº 181/2015 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP**, com o objetivo de aquisição de peças para conserto de veículo Micro-ônibus Iveco City Class, placas ARS 4376, ano 2009.

A Secretária Municipal de Educação Sra. Édina Accorsi, justificou a necessidade da aquisição das referidas peças, em virtude de que o referido veículo é utilizado para o transporte de crianças para os CMEIS, e também para o transporte de alunos do tempo integral em suas atividades extra classe, de 5 (cinco) escolas, o que tem caráter de urgência uma vez que tal transporte não pode ser suspenso.

Foi Carreado a solicitação para a aquisição das peças (fls. 05), o Termo de Referência (fl. 06), a justificativa pela Secretaria Municipal de Saúde (fls. 07), justificativa pela Secretaria de Administração para dispensa da licitação (fls. 11), Cotação de preços (fls. 09-11), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 08 e 12), bem como o e certificado de registro cadastral e documentos pertinentes à regularidade fiscal da empresa (fls 14-17).

Da mesma forma, às fls. 10 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85560-000

CHOPINZINHO



técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da *obrigação de licitação*, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**”*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)” grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 2.783,00 (dois mil e setecentos e oitenta e três reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls.09.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

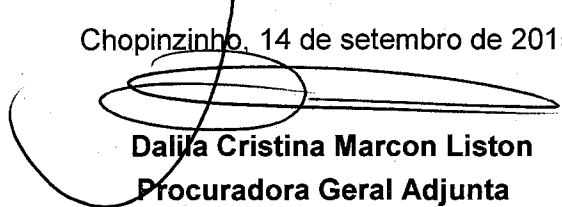
CHOPINZINHO



Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 14 de setembro de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395

PAE 183/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/09/003030

Data Protoc...: 16/09/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/16/09/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 58/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 58/2015**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.783,00	R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE SETEMBRO DE 2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 243/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. Librelato & Cia Ltda - EPP. CNPJ: 04.683.301/0001-18. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Conserto de Micro-Ônibus Placa ARS 4676. Valor: R\$ 2.783,00 (dois mil setecentos e oitenta e três reais). Origem: Dispensa de Licitação 58/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1745. Data da assinatura: 18/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Masiero, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 243/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Clevelândia, nº 141, Centro, CEP 85550-000 - Coronel Vivida - PR, com CNPJ Nº 04.683.301/0001-18, neste ato representado pelo Senhor Volnei Masiero, portador do CPF nº 867.034.209-04, e do RG: 6.438.090-7, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 58/2015, Processo Licitatório 181/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos e serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 181/2015 – Dispensa de Licitação 58/2015.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PEÇAS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	UNID	REGULADOR DE VOLTAGEM	261,00	261,00
02	01	UNID	ANEL ROLAMENTO	55,00	55,00
03	01	UNID	ROLAMENTO	31,00	31,00
04	01	UNID	ROLAMENTO	36,00	36,00
05	01	UNID	SENSOR DE PRESSÃO	708,00	708,00
06	01	UNID	VÁLVULA DE DESLIGAMENTO	597,00	597,00
TOTAL DAS PEÇAS R\$					1.688,00
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
07	SERV.	UNID	TESTE INTERCOOLER	65,00	65,00
08	SERV.	UNID	SERVIÇO DE VÁLVULAS	480,00	480,00
09	SERV.	UNID	SERVIÇO ELETRECISTA	350,00	350,00
10	SERV.	UNID	SERVIÇO SCANNER	200,00	200,00
TOTAL DOS SERVIÇOS R\$					1.095,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.783,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição das peças e serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.783,00 (dois mil setecentos e oitenta e três reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 0901.1236500122.018.3390.39 (1745).**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos e Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de até 30



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos e serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 181/2015 – Dispensa de Licitação nº 58/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado, pela Secretária de Educação, Senhora Édina Accorsi, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo, portanto a gestora deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 18 de setembro de 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

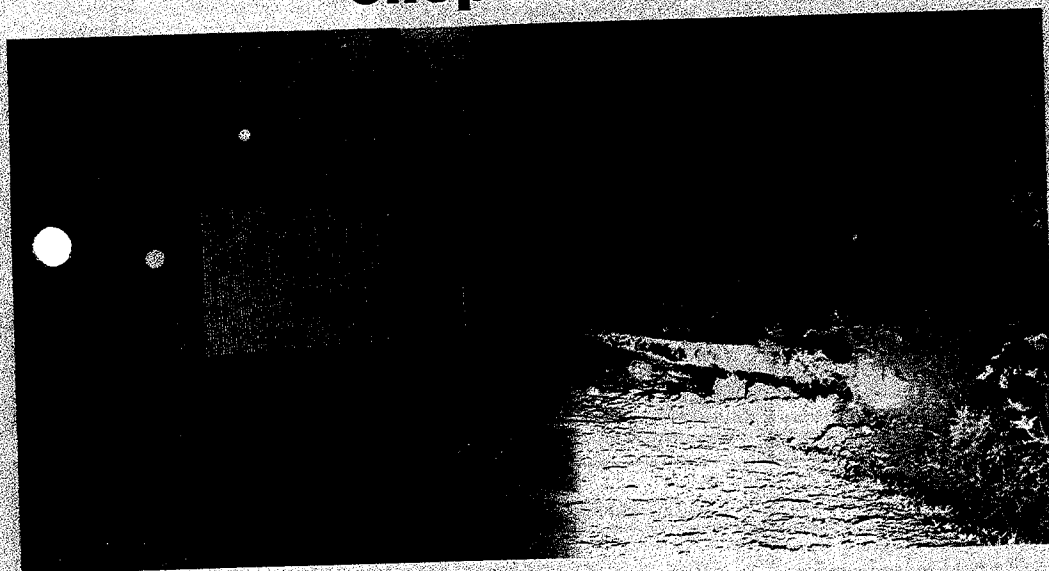
R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP
Volnei Masiero
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Vendaval causa prejuízos em propriedades no interior de Chopinzinho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Chopinzinho vence fora de casa e é vice líder na copa sudoeste de futsal

ESPORTE

PG. 09

Eleição do Conselho Tutelar acontece no próximo domingo

CHOPINZINHO

PG. 03

Prefeito de São João e Secretários em ato de manifesto na Prefeitura Municipal



SÃO JOÃO

PG. 04

Prefeito de Sulina é multado pela desaprovação das contas de 2013



SULINA

PG. 03

Secretaria de Saúde de São João define Programação para a Campanha do Outubro Rosa 2015



SAÚDE

PG. 04

Menino de 5 anos morre em incêndio

Ladrões arrombam a casa do padre e praticam furto

SEGURANÇA

PG. 11

Saudade vai investir 700 mil em Vigilância e Monitoramento



SEGURANÇA

PG. 05

Publicações Legais

Camara Municipal de Chopinzinho - PR
Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2014 a Agosto/2015

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.196.774,87	
Pessoal Ativo	1.196.774,87	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Despesas por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Despesas decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.196.774,87	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.689.454,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	1.196.774,87	2,07
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.461.367,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.288.298,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.115.230,55	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Set/2015, 16h e 49m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

DRO DAL VESCO

MARCOS MONTEIRO

CRCPR.031536/O-1

PRESIDENTE

EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Marcos Pascolat, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua 14 de Dezembro, 3926, faço saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

JOSÉ AMILTON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, divorciado, natural de General Carneiro-PR, nascido aos 25/09/1946, filho de Victor Rodrigues da Silva e de Josefina Pereira da Silva, e DIRTE TEREZINHA BASSANESI, brasileira, divorciada, natural de Barracão-PR, nascida aos 17/05/1965, filha de Indolino Bassanesi e de Pierina Angonese Bassanesi.

DIOSEFFER LUIZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 29/03/1994, filho de Luiz Antonio da Silva e de Leila Felix da Silva, e LORENA KARINA SANTOS PINTO, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 29/02/1996, filha de Marlon José de Souza Pinto e de Indolino Oliveira Santos Pinto.

LUIZ CÉSAR DIAS ADORNES, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba-PR, nascido aos 27/08/1991, filho de Luis da Silva Adornes e de Salete Aparecida Dias Adornes, e TANISE LUCIANE DO AMARAL, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 24/08/1997, filha de Antonio Nereu do Amaral e de Marlene Fabiano do Amaral.

DANIEL SUTIL, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 18/03/1996, filho de Licindo Sebastião Sutil e de Zélia de Menezes Sutil, e VANESSA SUTIL, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 19/07/1998, filha de Francisco Sutil e de Eliane de Fátima Moreira.

Os Editais de Proclamas foram afixados nesta serventia de Registro Civil, em local de costume. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da Lei e fins de direito.

Chopinzinho, 29 de setembro de 2015.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
AUTO POSTO PASA, torna público que irá requerer do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Instalação para Comércio Varejista de Combustíveis para veículos autônomos, a ser instalada na AV XV de Novembro, 3770 - Centro, Município de Chopinzinho - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA
AUTO POSTO PASA, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná a LICENÇA PRÉVIA para o seguinte empreendimento:
Empresa: AUTO POSTO PASA
Atividade: POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 3770
Município: CHOPINZINHO
Validade: 03/09/2017

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 69/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 15 de outubro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de veículo tipo micro-ônibus para o transporte sanitário de pacientes na atenção primária. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 14/10/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br "Acesso identificado no link-licitações".

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 70/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de outubro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de insumos agrícolas para cultivo na reserva indígena. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Espécie: Extrato do Contrato 240/2015. Locatário: Município de Chopinzinho. Contratado: Niendieker & Cia Ltda - Epp CNPJ: 05.267.432/0001-87. Objeto: Aquisição de Material Pré-Moldado para Projeto Social. Valor total: R\$ 6.038,00 (seis mil e trinta e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 56/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1792). Data da assinatura: 15/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Etio Niendieker, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 243/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. Librelato & Cia Ltda - EPP CNPJ: 04.683.301/0001-18. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Conserto de Micro-ônibus Placa ARS 4676. Valor: R\$ 2.783,00 (dois mil setecentos e oitenta e três reais). Origem: Dispensa de Licitação 58/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1745. Data da assinatura: 18/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vagner Masiero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 242/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI CNPJ: 03.776.284/0001-53. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Educação Profissional para Trabalhadores que Manejam Resíduos Sólidos. Valor: R\$ 6.060,00 (seis e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 57/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1810. Data da assinatura: 18/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Márcia Denise Triches Painim, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 244/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR3 Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Objeto: Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana. Valor Mensal R\$ 61.022,01. Valor Total R\$ 1.220.440,20. Elemento de Despesa: 1686 - Fonte 000. Origem: Pregão nº 45/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa.

Publicações Legais

Tendo em vista os Pareceres, da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
6.038,00	NIENDIEKER & CIA LTDA - EPP

Conforme proposta: É A DECISÃO: GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 58/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.783,00	R. LIBRELATO & CIA LTDA - EPP

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE SETEMBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 57/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.050,00	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE SETEMBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito

DECRETO Nº 307/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
0112.015	Mantenção de Rede Municipal de Ensino		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	103	150.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	103	30.000,00
TOTAL			180.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0901	Divisão de Educação		
1206100121.002	Adquirir Veículo		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	103	149.995,00
1206100122.015	Mantenção da Rede Municipal de Ensino		
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física	103	30.005,00
TOTAL			180.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 308/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$22.995,00 (Vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2676200032.108	CIVIPAR-Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu do Pr		
3.3.90.41	Contribuições	000	22.995,00
TOTAL			22.995,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1500	SECRETARIA DA MULHER		
1501	Divisão de Assistência e Mulher		
1412200251.133	Mantenção das atividades assist. a mulher e com. a viol.		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal civil	000	5.395,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	000	7.605,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	9.995,00
TOTAL			22.995,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 313/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$4.990,00 (Quatro mil, novecentos e noventa reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200032.005	Mantenção dos Serviços Administrativos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	504	4.990,00
TOTAL			4.990,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200032.005	Mantenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36	Material de Consumo	504	4.990,00
TOTAL			4.990,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE SETEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado o art. 1º da declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, levada a efeito pelo Decreto Municipal nº 028/2015, publicado no "Gazeta Regional" nº 337 de 27 de janeiro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Área: 800,00 m²

Proprietário: Marcelo Augusto Riesenbergh ou a quem de direito pertencer

Situação: Lote nº13-A, subdivisão do lote nº 13 da Quadra nº 55, situado no Quadro Urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho-PR.

Matrícula: 27.825 - Registro de Imóveis - Comarca de Chopinzinho-PR.

Limites e Confrontações: Norte: Confronta com parte do Lote nº 03 da Quadra nº 55, com 16,00m. Leste: Confronta com o Parte do Lote nº 13 e Parte do Lote nº 14 da Quadra nº 55, com 50,00m. Sul: Confronta com a Rua Presidente Juscelino Kubitschek, com 16,00m. Oeste: Confronta com o Lote nº 12 da Quadra nº 55, com 50,00m.

Descrição: Partindo da estação E01, localizada na divisa entre o Lote nº13-A da Quadra nº55 e o Lote nº12 da Quadra nº55, e no alinhamento predial da Rua Juscelino Kubitschek, desta estação E01, segue confrontando pelo lado direito com área do Lote nº13-A da Quadra nº55 e pelo lado esquerdo com área do Lote nº12 da Quadra nº55, com o azimute de 337°11'18" e distância de 50,00m, até a estação E02, desta segue confrontando pelo lado direito com área do Lote nº13-A da Quadra nº55 e pelo lado esquerdo com área do Lote nº03 da Quadra nº55, com o azimute de 67°11'18" e distância de 16,00m, até a estação E03, desta segue confrontando pelo lado direito com área do Lote nº13-A da Quadra nº55 e pelo lado esquerdo com área de Parte do Lote nº13 e Parte do Lote nº14 da Quadra nº55, com o azimute de 157°11'18" e distância de 50,00m até a estação E04, localizada no alinhamento predial da Rua Juscelino Kubitschek, desta estação E04, segue confrontando pelo lado direito com área do Lote nº13-A da Quadra nº55 e pelo lado esquerdo com área da Rua Juscelino Kubitschek, com azimute de 247°11'18" e distância de 16,00m até a estação E01, que é o início desta descrição.

Os azimutes descritos acima se referem ao norte magnético e definem o perímetro da área para o Lote nº13-A.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2º - As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JANEIRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito